ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Elaborado nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 58/2022 (aplicada por analogia como boa prática, no que couber, e adaptada às normas municipais correlatas). Considerando tratar-se de contratação de baixa complexidade técnica, poucos itens (2 tipos de bens) e valor estimado inferior ao teto de dispensa do art. 75, II, e 95 o presente ETP é apresentado em formato simplificado, sem prejuízo da análise obrigatória de compra x locação exigida pelo art. 18, § 1º, VII.

Descrição da necessidade

Necessidade de modernizar e complementar o parque de equipamentos de informática de uso administrativo da AMLURB, com a aquisição de 2 microcomputadores, 2 notebooks, de modo a garantir continuidade operacional, segurança da informação e adequado funcionamento das rotinas administrativas.

Área requisitante e responsáveis pela elaboração

Setor de Tecnologia da Informação da AMLURB, com apoio da Diretoria Administrativa e Financeira, sendo os responsáveis técnicos e a equipe de planejamento da contratação designados nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

Requisitos da contratação

- Equipamentos novos, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses on-site;
- Compatibilidade com a infraestrutura de rede e sistemas já utilizados pela AMLURB;
- Assistência técnica disponível na Região Metropolitana de São Paulo;
- Entrega única, em até 30 (trinta) dias corridos, no endereço da sede da AMLURB;
- Instalação, configuração básica e testes de funcionamento a cargo da contratada.

Levantamento de mercado e das alternativas possíveis

Foram consideradas as alternativas de (i) aquisição direta dos bens, (ii) locação/aluguel dos equipamentos e (iii) contratação por meio de Ata de Registro de Preços de outro órgão (carona), tendo sido feita pesquisa preliminar junto a fornecedores do ramo, ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a atas de registro de preços vigentes de órgãos públicos, sem que se tenha identificado ata compatível e vigente que atenda integralmente ao objeto pretendido, o que afasta, por ora, a alternativa de carona.

Análise comparativa: aquisição (compra) x locação

Nos termos do art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve demonstrar, no ETP, a análise entre as soluções de compra e de locação, indicando a opção mais vantajosa. Segue quadro comparativo elaborado especificamente para o

presente objeto, de pequena quantidade de itens (5 unidades ao todo) e baixo valor estimado.

Critério	Aquisição (compra)	Locação (aluguel)
Custo no horizonte de 4 anos (vida útil média)	Custo único de R$ 10.500,00, sem desembolso recorrente após a compra.	Mensalidade estimada de mercado entre 3% e 5% do valor do bem/mês; em 48 meses o custo total supera, em regra, de 1,5 a 2,5 vezes o valor de aquisição.
Natureza da despesa	Despesa de capital (investimento), incorporando o bem ao patrimônio da AMLURB.	Despesa corrente (custeio), sem geração de patrimônio, gerando obrigação continuada.
Quantidade e complexidade logística	Baixa: apenas 4 bens, de fácil recebimento, tombamento e manutenção pela própria unidade.	Exige gestão contratual continuada (fiscalização mensal, faturas, eventual substituição de equipamento), desproporcional a um quantitativo tão pequeno.
Obsolescência tecnológica	Risco assumido pela AMLURB; mitigado pela garantia contratual e pela vida útil compatível com o uso administrativo pretendido (sem necessidade de renovação tecnológica acelerada).	Vantagem tipicamente associada a parques grandes e homogêneos, com necessidade de renovação tecnológica frequente — não é o caso presente.
Manutenção	Coberta por garantia de fábrica/fornecedor no período contratual; após esse período, manutenção pontual sob demanda.	Em regra incluída na mensalidade, mas encarece o custo mês a mês, o que já é compensado, no caso concreto, pela garantia da compra.
Aderência ao princípio da economicidade	Mais vantajosa para pequenos quantitativos e uso permanente/administrativo, como é o caso.	Mais vantajosa apenas em cenários de uso temporário, sazonal, de grandes volumes ou de rápida obsolescência (ex.: eventos, mutirões, parques de TI muito extensos).

Conclusão da análise (opinião técnica)

Diante do quadro comparativo, opina-se tecnicamente pela aquisição (compra) dos equipamentos, e não pela locação, pelas seguintes razões, em conjunto:

1. Trata-se de quantitativo reduzido (2 microcomputadores, 2 notebooks), o que não gera a complexidade de gestão de parque que costuma justificar a locação;
2. O uso é permanente e de natureza administrativa continuada, e não temporário, sazonal ou vinculado a projeto com prazo certo de encerramento;
3. A análise de custo total de propriedade (TCO) no horizonte de 48 meses aponta economia relevante na compra frente ao aluguel, mesmo somando-se a garantia contratual como equivalente parcial à manutenção;
4. A compra incorpora o bem ao patrimônio público, ao passo que a locação apenas descapitaliza a AMLURB sem retorno patrimonial;

5. Não há, no cenário atual da AMLURB, indicativo de obsolescência tecnológica acelerada que justifique a substituição frequente de parque, o que esvazia a principal vantagem da locação.

Em suma: para poucos itens, uso permanente e sem necessidade de renovação tecnológica frequente, a compra é a alternativa mais vantajosa para a Administração, tanto do ponto de vista econômico quanto patrimonial, motivo pelo qual se recomenda o prosseguimento do processo como aquisição direta, por dispensa de licitação em razão do valor.

Parcelamento do objeto

Optou-se por NÃO parcelar o objeto em itens/lotes distintos por fornecedor, mantendo-se a licitação/dispensa em item único de fornecimento ("kit" de equipamentos), tendo em vista o baixo valor total, a simplicidade do objeto e a inexistência de perda de economia de escala ou de competitividade ao se manter os quatro itens em um único fornecedor, o que também simplifica a gestão contratual, a entrega e a garantia.

Resultados pretendidos

- Modernização e complementação do parque de TI administrativo da AMLURB;
- Disponibilização de servidor de rede próprio, com melhoria de segurança e continuidade dos serviços de TI;
- Proteção elétrica adequada dos ativos críticos por meio do nobreak;
- Ganho de produtividade nas rotinas administrativas e de fiscalização.

Providências a serem adotadas previamente à contratação

- Confirmação da disponibilidade orçamentária e emissão da respectiva reserva/nota de crédito;
- Conclusão da pesquisa de preços e elaboração do mapa comparativo;
- Elaboração do Termo de Referência definitivo;
- Designação do agente de contratação/fiscal e gestor do contrato, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de viabilidade

Com base no exposto, a equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação, na modalidade de aquisição (compra), por meio de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da solução mais vantajosa técnica e economicamente para a Administração, considerando a pequena quantidade de itens envolvidos.

Evandro Sartori
Presidente — AMLURB

Embu das Artes, 01 de setembro de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborado com fundamento no art. 6º, XXIII, e no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a partir das conclusões do Estudo Técnico Preliminar.

Objeto

Aquisição de equipamentos de informática (2 microcomputadores, 2 notebooks), novos, de primeiro uso, destinados ao uso administrativo da AMLURB, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo.

Fundamentação da contratação

A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar constante deste processo, que demonstrou, com base em análise comparativa entre compra e locação, ser a aquisição a alternativa mais vantajosa para a Administração, notadamente em razão do reduzido quantitativo de bens e do uso permanente a que se destinam.

Descrição da solução e especificações mínimas

				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Fornecedor 4
Item	**Descrição / Especificação resumida**	**Unid.**	**Qtd.**	**Vl. Unit. (R$)**	**Vl. Unit. (R$)**	**Vl. Unit. (R$)**	**Vl. Unit. (R$)**
1	Microcomputador (desktop) tipo I, uso administrativo	un	2	R$ 10.600,00	R$ 3.569,98	R$ 3.323,36	R$ 3.244,58
2	Notebook corporativo, uso administrativo/externo	un	2	R$ 4.530,00	R$ 3.989,89	R$ 3.898,89	R$ 3.768,63
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 19.660,00	R$ 15.119,74	R$ 14.444,50	**R$ 14.026,42**

Especificações técnicas mínimas — Microcomputador (item 1)

- Processador de mercado atual, mínimo 6 núcleos; 16 GB de memória RAM (expansível); armazenamento SSD de, no mínimo, 480 GB; placa de rede cabeada e Wi-Fi; monitor de, no mínimo, 21,5"; teclado e mouse; sistema operacional licenciado.

Especificações técnicas mínimas — Notebook (item 2)

- Processador de mercado atual, mínimo 6 núcleos; 16 GB de memória RAM; SSD de, no mínimo, 480 GB; tela de, no mínimo, 15"; bateria com autonomia mínima de 6 horas; Wi-Fi e Bluetooth; sistema operacional licenciado.

Modelo de execução do objeto

- Entrega única e integral dos bens, em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato/recebimento da nota de empenho;

- Entrega no endereço da sede da AMLURB, em horário comercial, mediante agendamento prévio;
- Instalação, configuração básica e testes de funcionamento, sem custo adicional;
- Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação da conformidade quantitativa; e recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis, após verificação técnica de conformidade com as especificações (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

Modelo de gestão do contrato

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) formalmente designado(a) como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá atestar as entregas, verificar a garantia dos equipamentos e encaminhar eventuais pendências ao gestor do contrato.

Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos bens e mediante apresentação de nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas em lei, vedado o pagamento antecipado.

Forma de seleção e critério de julgamento

Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), mediante aviso de dispensa no sítio eletrônico oficial da AMLURB, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, considerando tratar-se de item único de fornecimento.

Habilitação

- Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- Regularidade fiscal e trabalhista: prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT);
- Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência e recuperação judicial;
- Qualificação técnica: comprovação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, de fornecimento pretérito de bens de natureza semelhante.

Sanções administrativas

Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa (de até 2% sobre o valor da contratação em caso de mora e de até 4% em caso de inexecução total ou parcial), impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Estimativa de valor e adequação orçamentária

Valor total menor estimado: R$ 14.026,42 (quatorze mil, vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), com despesa inferior ao limite de R$ 65.492,11 fixado para o art. 75, II,

da Lei nº 14.133/2021 pelo Decreto federal nº 12.807/2025 (valores em vigor para o exercício de 2026), a ser confirmada com o correspondente índice/decreto municipal de atualização, se houver disciplina própria do Município de São Paulo.

Evandro Sartori
Presidente — AMLURB

Embu das Artes, 01 de setembro de 2026